



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE
BARRA DO PIRAI E VALENÇA**
Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai - RJ, CEP 27135-500 -
E-mail - secbpirai@gmail.com - Telefax. (24) 24471900

**ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
FIRMADA PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE BARRA DO PIRAI,
INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 28.579.308/0001-52 E O
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VALENÇA,
VASSOURAS E RIO DAS FLORES, INSCRITO NO CNPJ SOB O
Nº 32.356.891/0001-00, ASSINADA EM 01 DE MARÇO DE
2016, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS QUE SE SEGUEM:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

PISO DA CATEGORIA: Fica garantido a todos os integrantes da categoria profissional um piso salarial no valor de **R\$ 1.205,00 (Um mil duzentos e cinco reais)**, pois as empresas aderentes ao **REPIS** fica garantido o salário de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)** a partir de 1º de Março de 2017, com validade até 28 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

REAJUSTE SALARIAL: É concedido aos integrantes da categoria profissional a partir de 1º de Março de 2017, um reajuste salarial equivalente a **4,69% (quatro ponto sessenta e nove por cento)** do INPC calculado entre 1º de Março de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

PERÍODO DE EXPERIÊNCIA: Durante o período de experiência de até 90 dias e até 28.02.2018 será respeitado o valor de **R\$ 942,21 (novecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA

Conforme decisão da Assembléia e do Estatuto da Entidade, fica autorizado o desconto do associado, no valor de **4,5% (quatro vírgula cinco por cento)** sobre o Piso da Categoria, excepcionalmente no mês de Dezembro. Os valores descontados têm a finalidade de custear a folha de pagamento do décimo terceiro salário.

CLÁUSULA QUINTA

Fica criado a Comissão de Conciliação Prévia, que funcionará na Sede do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Barra do Pirai.

Parágrafo Único: A criação e funcionamento só entrarão em vigor quando o Sindicato Patronal e dos Empregados julgarem necessário.



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE
BARRA DO PIRAI E VALENÇA**
Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Piraí, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
R. Tiradentes, 132, Barra do Piraí - RJ, CEP 27135-500 -
E-mail - secbpirai@gmail.com - Telefax. (24) 24471900

CLÁUSULA SEXTA

AUXÍLIO FAMILIAR

Na forma estatutária, considera-se sócio contribuinte do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Bens e Serviços de Barra do Piraí e região todo aquele que se associa e passa a integrar a entidade apenas para fins de acesso aos benefícios e serviços por ela oferecidos e prestados.

Parágrafo primeiro: As empresas descontarão de seus empregados que por força das disposições da cabeça desta cláusula e de seu desejo de acesso aos benefícios e serviços prestados pelo Sindicato de empregados, se tornam associados contribuintes da entidade, uma quantia mensal correspondente a 3% (três por cento) de seu salário base, com vistas a manter a estrutura sindical e ainda os benefícios de indenização por morte, cesta básica e cesta natalidade. Sendo que os valores descontados dos empregados deverão ser recolhidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e mais juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo segundo: Após o primeiro desconto, aqueles empregados que caso não desejarem ter acesso aos benefícios sociais oferecidos pelo sindicato e, portanto, não desejarem ser associados contribuintes, deverão comunicar por escrito a entidade de classe, sua intenção de não se manter como associado contribuinte, e, neste caso, o sindicato expedirá imediatamente um comunicado ao empregador para não realizar o desconto dos valores previstos no parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro: **COLÔNIA DE FÉRIAS** - Com o pagamento da contribuição prevista nesta cláusula, o contribuinte associado terá direito a 03 (três) dias de estadia e alimentação nas dependências das colônias de férias localizadas nas cidades de Araruama e Parati-RJ, por ocasião de seu casamento ou da data de comemoração de seu aniversário de casamento.

Com o recolhimento do Auxílio Familiar, os empregados farão jus aos seguintes benefícios:

AUXÍLIO FUNERAL: No valor de: **Associado** – R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). **Esposa** – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). **Filhos** até 20 anos - R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Ornamentação com flores da estação: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

REGRAS PARA O PAGAMENTO

Receberão o Auxílio somente com os documentos abaixo:

- Apresentação da Certidão de Óbito pelo beneficiário.
- Holerite



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE
BARRA DO PIRAÍ E VALENÇA
Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Piraí, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
R. Tiradentes, 132, Barra do Piraí - RJ, CEP 27135-500 -
E-mail - secbpirai@gmail.com - Telefax. (24) 24471900

CESTA BÁSICA

Além do Auxílio Funeral terão direito também a uma Cesta Básica que será paga somente ao beneficiário do segurado falecido por um período de 04 (quatro) meses consecutivos.
Valor da Cesta Básica: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

CESTA NATALIDADE

Os serviços de Cesta Natalidade têm o objetivo de fornecer uma **Cesta Natalidade** na ocasião do nascimento do filho do beneficiário, composta de um **Kit Bebê**, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
Álcool	500 ml	1 un.
Algodão bolinhas	50g	1 pc.
Hastes Flexíveis (cotonetes)	c/75	1 un.
Pomada para Assadura 30g	30g	1 un.
Gaze	7,5 x 7,58	1 pc.
Termômetro Clínico	1	1 un.
Esparadrapo	4,5m	1 pc.
Lenços Umedecidos	c/70	1 pc.
Fralda Descartável peq.	c/9	1 pc.
Sabonetes infantis	90g	3 un.
Shampoo Cabelos Delicados	200ml	1 un.
Talco	200g	1 un.
Bolsa Térmica Infantil	1	1 un.

Além do Kit bebê, farão jus também a um **Kit Mamãe**, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
Açúcar refinado Caravelas	1kg	5 un.
Arroz Extremo Sul tp. 1	5Kg	3 un.
Bisc. Recheado Visconti morango	125g	1 un.
Biscoito Bauducco Levíssimo Crak	200g	2 un.
Café em pó Pele a vácuo	500g	1 un.
Farinha trigo especial Fidalga	1Kg	1 un.
Farinha mandioca Araruna crua	500g	1 un.
Feijão preto Alfredinho	1Kg	3 un.
Massa c/ovos Mesaboa espaguete	500g	2 un.
Óleo de soja Corcovado pet	900ml	2 un.
Pó p/pudim Neilar sachet chocolate	40g	3 un.



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE
BARRA DO PIRAÍ E VALENÇA**

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Piraí, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
R. Tiradentes, 132, Barra do Piraí - RJ, CEP 27135-500 -
E-mail - secbpirai@gmail.com - Telefax. (24) 24471900

Polpa de tomate Jurema	520g	1 un.
Sal refinado Saimonete	1Kg	1 un.
Sardinha Nautique em óleo comestível	125g	1 un.

Para fazer jus aos Kits acima, terão que apresentar os seguintes documentos de comprovação:

- Certidão de Casamento
- Certidão de nascimento do (a) filho (a) do beneficiário
- Holerite

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica vedado o uso de telefone celular e internet no horário de labor em virtude do risco de acidente de trabalho e protegendo assim a integridade física do trabalhador, sendo disponibilizado pelo empregador um número de telefone fixo para ocorrências de emergências dos trabalhadores.

CLÁUSULA OITAVA

Fica cancelada a cláusula vigésima quarta (Contribuição de Custeio) da Convenção Coletiva em vigor.

CLÁUSULA NONA

Ficam mantidas as demais cláusulas não conflitantes da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

Barra do Piraí, 01 de Março de 2017

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Barra do Piraí
CLEBER DA SILVA GOMARÃES
Presidente
CPF: 085.577.307-30

Sindicato do Comércio Varejista de Valença, Vassouras e Rio das Flores
MARCO ANTÔNIO GONÇALVES TORRES
Presidente
CPF 712.990.767-34